

COMUNICADO NUGEPNAC
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE TEMA REPETITIVO

Macapá/AP, 19 de outubro de 2021

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o acórdão proferido no julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0001399-11.2020.8.03.0000, referente ao **TEMA 17 do IRDR do Tribunal de Justiça do Amapá**, foi publicado no dia **19/10/2021** no Diário de Justiça Eletrônico nº 183/2021.

Tal tema tinha como questão: *“O cabimento ou não de reclamação proposta em face de julgado proferido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais para garantir a autoridade das decisões e das súmulas do Superior Tribunal de Justiça.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte tese:

“É constitucional a Resolução 03/2016 do STJ, sendo cabível reclamação constitucional proposta em face de julgado proferido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais.”

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: [IRDR \(tjap.jus.br\)](http://irdr.tjap.jus.br)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC